



Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Oficial - Maria Satiria de Carvalho

Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-102

Celular/Whatsapp (43)99186-7929 E-mail: servicoregistralsjs@gmail.com



REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Satiria de Carvalho
OFICIAL - CPF 258945019-20

Oswaldo Hiram do Nello Moraes
ANTECESSOR - CPF 005552239-49
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

FICHA

= 1 =

MATRÍCULA

=6.068=

RÓBICA

✓

MATRÍCULA Nº =6.068=

Protocolo nº 56.590 - Em 25 de Julho de 1995 - IMÓVEL - Uma área de terras rural com 696.000,00 M², ou sejam 69,60 Ha, constituída pelo Remanescente dos Lotes nºs 75 e 76 da Gleba nº II, da Fazenda "Inho-ô", no Distrito de Terra Nova, neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as medidas e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo assinados pelo engº. agrº. Marcos Jorge Riechi - CREA/PR, nº 23.403-D- 7a Região, a seguir descrito: "O imóvel teve início no marco cravado na margem da estrada e na divisa com terras de Evaristo Candido Carlos segue pela linha seca, confrontando com terras de Evaristo Candido Carlos, no rumo magnético de 55º10 NW, numa distância de 228,10 metros até um outro marco, deste segue pela linha seca, confrontando com terras de Evaristo Candido Carlos, no rumo magnético de 38º11 NE, numa distância de 147,70 metros até um outro marco cravado na margem da estrada, segue até um outro marco em rumo variado, seguindo pela estrada numa distância de 100 metros até um outro marco deste segue pela linha seca confrontando com terras do Lote nº 77-B no rumo magnético de 45º00'NE numa distância de 1.675 metros até um outro marco cravado na margem direita do Córrego Sinhana Leme, seguindo por este córrego até um outro marco cravado na divisa com o Lote nº 74, segue pela linha seca, confrontando com terras do Lote nº 74 no rumo magnético de 45º00'SO, numa distância de 1.390 metros até um outro marco onde teve início esta medição". ART Nº 1299596 do CREA/PR.- INCRA sob nº 713.058.000.779-8. Certidão Negativa do IAP/ERLON sob nº 224/95.- PROPRIETÁRIOS:- DORVALINO GUANDALINI e sua esposa ALZIRA PELISSON GUANDALINI, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, ele portador da cédula de identidade RG nº 211.078/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.589, digo, nº 003.658.589-00, ela portadora da cédula de identidade RG nº 751.406-PR, residentes e domiciliados na Cidade de Iporã-Pr.- Registro anterior - R-4- da M-1.198, do Livro 2- RG, deste Ofício. Afür, digo, Adquirido de Evaristo Candido Carlos e s/m, em data de 07-05-1993. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 25 de Julho de 1995. Oficial.-

AV-1-6.068 - Protocolo nº 55.590 - De acordo com o Art. 230, da Lei nº 6.015/73 de Registros Públicos, fica averbado a existência dos ônus que gravam o imóvel objeto da presente Matrícula, abaixo especificados: CRPH-Inscrita em 1º Grau, conforme R-5- da M-1.198 e R-9.172 do Livro 2 e Livro 3 respectivamente, no valor de R\$:6.911,52, com vencimento para 20-10-98; CRPH-Inscrita em 2º Grau, conforme R-6- da M-1.198 e R-9.173 do Livro 2 e Livro 3 respectivamente, no valor de R\$:6.120,00, com vencimento para 20-10-2000; CRPH-Inscrita em 3º Grau, conforme R-7 da M-1.198 e R-9.174 do Livro 2 e Livro 3 respectivamente, no valor de R\$:5.924,16, com vencimento para 20-10-97; e, CRPH-Inscrita em 4º Grau conforme R-8-1.198 e R-9.175 do Livro 2 e Livro 3 respectivamente, no valor de R\$:2.607,12, com vencimento para 20-10-99, todas neste Ofício e de emissão dos proprietários Dorvalino Guandalini e sua mulher Alzira Pelisson Guandalini, em favor do Banco do Brasil S/A. Agência da Cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 25 de Julho de 1995. Oficial.-

R-2-6.068 - Protocolo nº 57.653 - De acordo com o instrumento particular de CRH nº 96/70100-5., celebrado em Santa Cecília do Pavão-Pr, em data de 27 de Junho de 1.996. O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em Hipoteca cedular de 2º GRAU, pelo proprietário DORVALINO GUANDALINI, e sua esposa Alzira Pelisson Guandalini, brasileiros, casados, ele comerciante ela do lar, residentes e domiciliados em Iporã-Pr, inscritos no CPF/MF sob nº 003.658.589-00; ao Credor BANCO DO BRASIL S/A., agência de Santa Cecília do Pavão-Pr., sendo o valor Continúa no verso...

MATRÍCULA
=6.068=

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DZP2R-SHTNJ-PFYRW-XGP39>



Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Oficial - Maria Satiria de Carvalho

Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-102

Cellular/Whatsapp (43)99186-7929 E-mail: servicoregistralsjs@gmail.com

Continuação do R-2-6.068 - Protocolo nº.57.653-----
do Crédito de R\$.24.313,01-(Vinte e quatro mil, trezentos e treze Reais e um centavo).- Encargos Financeiros:- Os constantes da Cédula, e vencimento final em 31 de Outubro de 2002.- Demais Condições:- As demais constantes da Cédula, que uma via fica arquivada neste Cartório. c/97,00 VRC. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 02 de Julho de 1.996.- Juramentado.-

AV.-3-6.068 - Protocolo nº.59.065 - De acordo com o aditivo de Retificação a cédula de crédito rural nº.96/70100-5, celebrado na cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr., em data de 20 de novembro de 1997., entre o Banco do Brasil S.A., e DORVALINO GUANDALINI, e sua esposa Alzira Pelisson Guandalini, qualificados no título. Averbam-se no R-2 desta Matrícula. I)- ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2003.II) FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado de 31 de Outubro de 2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de --/55.062 Quilos de Milho Tipo 2, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescido de taxa efetiva de juros de 3%(tres por cento) ao ano, capitalizados anualmente. III) FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO - Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº.9.138 de 20.11.95, com a resolução CMN/BACEN nº.2.238 de 31.01.96 e da resolução CMN/BACEN nº. 2.433, de 16.10.97, O FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante(s) de depósito(s) correspondente(s) a 55.062 Quilos de Milho Tipo 2. Retificação. Ratificam-se as cláusulas não ratificadas. Condições: As constantes do aditivo que uma via fica arquivada neste cartório. c/9,70 VRC. O referido é verdade.Dou fé.São Jeronimo da Serra,17 de Fevereiro de 1.998.- Juramentado.-

AV-4-6.068 - Protocolo nº.59.982 - De acordo com o aditivo de Retificação e Retificação a cédula de crédito rural nº.96/70100-5, celebrado na cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr., em data de 19/11/1998, entre o Banco do Brasil S.A e Dorvalino Guandalini e sua esposa Alzira Pelisson Guandalini, Brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, ele inscrito no CPF/MF sob nº.003.658.589-00, ela inscrita no CPF/MF sob nº.117.492939-34, residentes e domiciliados a Rua Paulo Frontin 280, -centro, na cidade de Ibiporã-Pr. Averbam-se no R-2 desta matrícula. I)- ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste instrumento em alterar o prazo do vencimento, fixando para 31 de outubro de 2004. II) FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 55.063 quilos de milho tipo 2, a parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. III) FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: O pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº. 9.138 de 20.11.95, com a Resolução CMN nº.2.238 de 31.01.96 e da Resolução CMN/BACEN nº.2.566 de 06.11.98 o FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 55.063 quilos de milho tipo 2. Retificação:- Ratificam-se as cláusulas não ratificadas. Condições:- As constantes do aditivo, que uma via fica arquivada neste Ofício. c/63,00VRC-R\$.4,75. O referido é verdade. Dou fé. São Jeronimo da Serra, 27 de Abril de 1.999.-

Continua na ficha nº.2.-

6.800 Fichas - 8/89 - Artes Gráfica Jatoy - Fone: 59-1446 - Jataizinho - PR.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.184-4

e o código de verificação do documento: HP4RTP92

Consulta disponível por 30 dias

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 2/4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJMM UC3DK GNWDA KZE6A



Valide aqui
este documento



Serviço de Registro de Imóveis

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Oficial - Maria Satiria de Carvalho

Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-102

Celular/Whatsapp (43)99186-7929 E-mail: servicoregistralsjs@gmail.com



REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Satiria de Carvalho

OFICIAL - CPF 258945019-20

Oswaldo Hiram do Mello Moraes

ANTECESSOR - CPF 005552239-49

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

FICHA

=2=

MATRÍCULA

=6.068=

PÚBLICA

7

Continuação da AV-4-6.068.-

Juramentado.-

R-5-6.068 - Protocolo nº.60.001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Auto de Penhora de 27/04/1.999; assinado pelo Oficial de Justiça Rodolfo Denora e pelo Depositário Público Ricardo José Antonio Giunta, em cumprimento ao r. despacho da Drª. Angela Tonetti Biazus, às fls.012 nos Autos nº.091/99 de Carta Precatória extraída dos Autos nº.430/98 de Execução na Comarca de Ibiaporã-Pr., em que é exequente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e executados DORVALINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ E ALIMENTOS LTDA., DORVALINO GUANDALINI e FRANCISCO ALEXANDRINO. Valor da Ação nº.167.664,57. Procedo o Registro da Penhora sobre o imóvel objeto da Presente Matrícula. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 03 de Maio de 1.999.- Juramentado.-

R-6-6.068 - Protocolo nº.61.527 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Auto de Penhora, datado de 26 de Março de 2001; devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Rodolfo Denora e pelo Depositário Público Ricardo José Antonio Giunta, desta Comarca, em cumprimento ao r. Mandado, expedido às fls.43 dos autos sob nº.107/2000 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Ibiaporã-Pr., extraída dos autos 223/98 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente CAFEIEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e executados DORVALINO GUANDALINI e FRANCISCO ALEXANDRINO. Procedo o Registro da Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula. Valor da Causa R\$.41.379,77. Funrejus.R\$.8275. c/1.293,60.R\$.97,02.Busc.pre-arq.c/20,00VRC.R\$.1,49. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 03 de Maio de 2.001.- Juramentado.-

R-7-6.068 - Protocolo nº 64.992 - **PENHORA** - Dando integral cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora, Registro e Avaliação nº 250/2004, devidamente assinado pela Dra. Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia, MM. Juíza do Trabalho da Comarca de Cornélio Procopio-PR; efetuada na CPE nº 005/2004, em que é exequente FRANCISCO ALEXANDRINO e executado DORVALINO GUANDALINI. Procedo o registro da Penhora sobre o imóvel objeto desta Matrícula. Valor da ação R\$.283.453,77, atualizado em 31/05/2004. Dispensado do recolhimento do Funrejus nos termos da Instrução Normativa 01/99 da Lei nº 12.216/98 do Código de Normas. c/1.293,60VRC-R\$.135,82. Prento.busc.arq. 20,00VRC-R\$.2,11 O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2004.- Juramentada.-

R-8-6.068 - Protocolo nº. 65.718 - **PENHORA** - Dando integral cumprimento ao respeitável Ofício nº 185/2005-J do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiaporã devidamente assinado pelo Dr. Elsio Crozera, MM. Juiz de Direito - Pr. E o cumpra-se da Dra. Adriana Carrilho Dana Persiani, MM. Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos Autos sob nº 87/1998 de Ação Monitória (em fase de execução), em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executado DORVALINO INDUSTRIA COMERCIO DE CAFÉ, CEREALIS E ALIMENTOS Ltda. Procedo o registro da Penhora sobre o imóvel objeto desta Matrícula. Valor da ação R\$. 101.579,51. Funrejus R\$. 203,15.- c/1.293,60VRC-R\$.135,82. Prent.busc.arq. 20,00VRC - R\$.2,11 O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2005.- Oficial.-

Segue no verso.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.184-4

e o código de verificação do documento: HP4RTP92

Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Oficial – Maria Satiria de Carvalho

Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-102

Celular/Whatsapp (43)99186-7929 E-mail: servicoregistralsjs@gmail.com

AV- 9 – 6.068 - Protocolo nº. 65.864 - Data 02/09/2005 - TRANSFERÊNCIA DE OPERAÇÃO :-

Tendo em vista o contido no expediente endereçado a este Ofício Registral, pelo Banco do Brasil S/A agência de Santa Cecília do Pavão, Banco-Credor, nominado, identificado e qualificado acima, apresentado na forma legal e devidamente assinado pelo Sr. Roberval Kazuharu Koura, Gerente de Agência que fica arquivado neste Ofício, procedo a presente para consignar que o BANCO-CREDOR em virtude do que estabelece a Portaria do Ministério da Fazenda nº. 389 de 22 de novembro de 2002, publicada no D.O.U de 26 de novembro de 2002 e portaria nº.202 de 21 de julho de 2004, publicada no D.O.U de 23 de julho de 2004, em cumprimento ao que estabelece a Medida Provisória nº. 2.196-3 de 24 de agosto de 2001, e ainda de acordo com a Portaria nº. 389 e nos termos d Decreto – Lei 1537 de 13/04/1977, publicado no D.O.U de 14/04/1977 – **TRANSFERE PARA A UNIÃO**, o crédito da operação nº 96/70100-5 originado da Cédula objeto da Hipoteca contida no R-2-6.068 e das AV-3 e 4 objeto da presente Matrícula, que fica assim sub-rogada em todos os direitos, vantagens e obrigações que eram do Banco-Credor, como contido na aludida cédula e constante do registro da mesma sob nº. 9.743 do Livro 03 de Registro Auxiliar deste Cartório, no qual será lançado, também averbação noticiando a cessão aqui averbada. c/60,00VRC-R\$6,30. O referido é Verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2005.-

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº. 6.068, do Livro 2, Registro Geral, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Dou fé. São Jerônimo da Serra-PR, 22 de dezembro de 2025.

Priscila Caroliny Corrêa
Escrevente



Custas: (160,17 VRC) = R\$ 69,64 sendo Buscas R\$5,81; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75. ISS: R\$ 2,21. FUNREJUS: R\$ 11,11. TADEF: R\$ 2,21.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DZP2R-SHTNJ-PFYRW-XGP39>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYMM UC3DK GNWDA KZE6A

